



PUBLICADO
Extrema, 11 / 02 / 26

LEI Nº. 5.382

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.481,
de 05 de fevereiro de 2025.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta lei tem como objetivo alterar dispositivo da Lei Municipal nº 2.481/09, que “Concede auxílios universitário e mensalidade e dá outras providências”.

Art. 2º - O parágrafo 1º do artigo 5º, passará a vigorar a seguinte redação:

Art. 5º - [...]

§ 1º - O limite percentual do auxílio será de até 50% (cinquenta por cento) da mensalidade escolar, podendo ser elevado até o percentual máximo de 80% (oitenta por cento) quando se tratar de instituição sediada no Município; nos demais casos, excepcionalmente a concessão do percentual de até 80% (oitenta por cento) dependerá de decisão devidamente justificada e fundamentada pela Comissão.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabrício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -